



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA

IDENTIFICAÇÃO: PLTL-001

Autor: Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

Revisor: Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

Versão: Primeira

Período: Ano 2024

Classificação do documento: PÚBLICO

CONTROLE DE DOCUMENTO

Período	Autor	Setor	Versão	Descrição da Alteração
Ano 2024	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Câmara Municipal de Barra do Garças	1ª	Criação



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. FINALIDADE DO TRATAMENTO	5
5. HIPÓTESES DE TRATAMENTO-BASES LEGAIS.....	5
6. CONDIÇÕES PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
7. HIPÓTESES EM QUE HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	8
8. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS	9
9. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS.....	10
10. COLETA E USO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	11
11. CONTRATOS COM OPERADORES DE DADOS PESSOAIS.....	12
12. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS	13
13. CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS.....	13
14. PRIVACIDADE BY DESIGN E BY DEFAULT	14
14.1 Proativo, não reativo; preventivo, não corretivo.....	15
14.2 Privacidade por padrão.....	15
14.3 Privacidade incorporada ao design.....	15
14.4 Total funcionalidade.....	16
14.5 Segurança ponta-a-ponta.....	16
14.6 Visibilidade e transparência	16
14.7 Respeito pela privacidade do usuário	17
15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	17
16. DESCARTE DE DADOS PESSOAIS	18



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

17. AUDITORIA.....	19
18. UTILIZAÇÃO INDEVIDA PELOS COLABORADORES	19
19. DPO: ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONTATO.....	19
20. SANÇÕES.....	20
21. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO.....	20
22. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO.....	21
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
24. ASSINATURA.....	21



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

1. OBJETIVO

Implementar diretrizes para o tratamento de dados pessoais que devem ser seguidas de forma imprescindível por qualquer pessoa relacionada a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, seja colaborador ou prestador de serviço. Além, de realizar o incentivo ao uso das melhores práticas de proteção de dados pessoais, com o intuito de atender às expectativas regulatórias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se a todo o Poder Legislativo Municipal, seja na posição de colaborador, fornecedor, usuário, titular, entre outras funções que possuam acesso a serviços, informações, sistemas e recursos da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

3. DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento e transparência das informações deste documento, considere as definições da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) abaixo elencadas:

Termo	Definição
Dado Pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
Dado Pessoal Sensível	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

	eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
Controlador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

4. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados coletados tem como finalidade conceder suporte às operações do Poder Legislativo Municipal para administrar programas de remuneração, recursos humanos ou, ainda, quando for necessário para cumprimento de obrigações legais, mediante a fundamentação de base legal respectiva a necessidade.

5. HIPÓTESES DE TRATAMENTO-BASES LEGAIS

O tratamento de dados pessoais na **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, ou nas seguintes hipóteses legais descritas no art. 7º da LGPD, tais como:

- Mediante Consentimento do Titular;
- Execução em contratos, convênios ou instrumentos congêneres dos dados pessoais;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.

6. CONDIÇÕES PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Além da boa-fé, são princípios a serem seguidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** para as atividades de tratamento de dados pessoais, segundo a LGPD:

- Finalidade legítima, específica e explícita, que deve ser informada ao titular. É vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Adequação do tratamento dos dados, que deve ser compatível com as finalidades informadas ao usuário, de acordo com o contexto do tratamento;
- Necessidade do tratamento dos dados limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;

- Livre acesso: a consulta sobre a forma, duração do tratamento, e a integralidade de seus dados pessoais de forma gratuita e facilitada aos titulares;
- Qualidade dos dados: também é garantido aos titulares que os seus dados sejam tratados e apresentados com exatidão, clareza, relevância, além de serem atualizados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- Segurança e prevenção: garantia da utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas ao tratamento e proteção de dados pessoais quanto aos acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; bem como adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- Não discriminação: diz respeito à proibição do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Responsabilização e prestação de contas: o agente deve demonstrar que tomou as providências necessárias e medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** será operado em atenção à sua finalidade legal e aos direitos dos titulares com segurança, devendo sua coleta ocorrer apenas no que for essencial para a atividade institucional ou prestação do serviço solicitado, evitando a solicitação ou reprodução de dados a que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** já tenha acesso.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

7. HIPÓTESES EM QUE HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As hipóteses para tratamento de dados de dados pessoais da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** estão elencadas a seguir, porém não serão restritas às sugestões abaixo:

- Prestação de Serviço ao Poder Legislativo Municipal;
- Receber atendimento em alguma das áreas do setor público;
- Ser servidor, colaborador e usuário do setor público;
- Atendimento à população pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**;
- Entrar em contato conosco.
- Gestão de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pela área de Recursos Humanos no que tange a gestão de colaboradores.

Os dados pessoais deverão ser coletados apenas para fins específicos, explícitos e legítimos, ou seja, sempre verificando se os dados são somente aqueles essenciais às atividades e se o compartilhamento com terceiro é necessário.

Diretrizes em relação ao tratamento de dados pessoais:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Precisão	Os dados deverão ser precisos, corretos e atualizados. Serão empregados todos os esforços razoáveis para garantir que os dados imprecisos sejam corrigidos ou eliminados sem demora e prejuízo.
Duração do tratamento	Não serão mantidos dados pessoais por mais tempo do que o necessário para a finalidade, observando as obrigações legais e regulatórias que determinam a retenção dos dados pessoais.
Segurança	Os dados deverão ser tratados de maneira que garantam a segurança adequada, incluindo proteção contra tratamento não autorizado ou ilegal, perda accidental, destruição ou dano, usando medidas técnicas, físicas e/ou organizacionais adequadas.

8. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG não utilizará ou compartilhará as informações e dados sem a obtenção do consentimento do titular, salvo nos casos em que decorrer de:

- Obrigação legal;
- Ordem judicial;
- Prevenção de fraudes ou outra ação legal;
- Exercício regular do direito, de forma razoável, que é necessário fazê-lo para proteger o Poder Legislativo Municipal, colaboradores, o público e o próprio usuário.

As previsões acima encontram respaldo e estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2018), considerando também



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

eventuais regulamentações e normativas setoriais. Exceto conforme descrito anteriormente, não divulgaremos informações pessoais a terceiros para seus próprios propósitos de marketing sem o consentimento do titular.

9. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** respeita e garante a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

Direito de confirmação e acesso	Solicitar a confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados pessoais por meio de informações claras sobre a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento.
Direito de retificação	Requerer a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Direito de anonimização, bloqueio ou eliminação	Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais que entenda que estão sendo tratados de maneira contrária a esta política ou em desconformidade com a legislação de proteção de dados pessoais aplicável.
Direito de oposição	Opor ao tratamento de dados pessoais que não sejam realizados com base no consentimento do titular, caso este entenda que tal tratamento está violando seus direitos. Nesses casos, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG pode demonstrar que detém motivos legítimos para tratar os dados pessoais, conforme esta política, para que assim preste seus serviços adequadamente.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Direito de portabilidade	Direito de solicitar a portabilidade dos próprios dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto em formato estruturado e interoperável.
Direito de exclusão	Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento anterior do titular.
Direito de não fornecimento do consentimento	Recusar ao tratamento de dados pessoais realizado com base no consentimento a qualquer momento. Porém, se retirar o consentimento, é possível que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG não possa oferecer parte dos serviços adequadamente – cujas consequências explicaremos, conforme o caso.
Direito de revisão	Solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, caso entenda que elas estejam afetando os interesses do titular.

10. COLETA E USO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** considera seriamente a privacidade de crianças e adolescentes e informa que não coleta intencionalmente dados pessoais de crianças e adolescentes nos termos da legislação vigente (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90) por meio de nossos sites ou qualquer outro meio eletrônico. (outras situações sem ser o site ou meio eletrônico e outras situações do legislativo municipal).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** não faz avaliação de faixa etária para coleta de dados pessoais. Caso o titular tenha menos de 18 (dezoito) anos, alertar para não enviar dados pessoais por meio de nossos sites sem o consentimento específico e expresso de seus pais ou responsável legal.



11. CONTRATOS COM OPERADORES DE DADOS PESSOAIS

Quando destinados à prestação dos serviços de sua competência, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** realiza o compartilhamento dos dados pessoais de acordo com a interoperabilidade dos seus sistemas e serviços de tecnologia da informação. O compartilhamento de dados será realizado de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** compartilhará dados pessoais com os seguintes tipos de operadores:

- Provedores de serviços: empresas contratadas para auxiliar diretamente ou indiretamente na manutenção dos serviços administrativos ou judiciais. Esses provedores de serviços e seus colaboradores selecionados, só estão autorizados a acessar dados pessoais para as tarefas específicas, que forem requisitadas a eles com base em instruções determinadas sobre a proteção de dados pessoais e após avaliação de maturidade em Segurança da Informação. Em caso de violação, respondem solidariamente conforme a legislação vigente.
- Órgãos e entidades públicas: no exercício de suas atribuições legais e regulatórias ou relacionada à finalidade pública, principalmente com as obrigações trabalhistas;

O compartilhamento de dados pessoais realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** com outras instituições públicas ou privadas deverá observar a conformidade com a LGPD. Por essa razão, o compartilhamento de dados com eventuais operadores somente será permitido após acionamento do setor de Tecnologia e Informática, Comissão de Proteção de Dados Pessoais e respectiva análise do DPO. Esta checagem tem o objetivo de verificar se o contrato foi firmado incluindo cláusulas de adequação que deverão conter o seguinte padrão:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

- | |
|---|
| I. As medidas de segurança técnica e organizacional necessárias para realizar o tratamento em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis; |
| II. A autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG caso ocorra transferência internacional de dados com todos os seus requisitos detalhados; |
| III. A autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG para eventual possibilidade de utilização de sub-operador; |
| IV. Finalidade do tratamento e respectiva base legal; |
| V. Instruções de respostas aos direitos dos titulares de dados; |
| VI. Responsabilização solidária em caso de violação de dados pessoais que venha a ocorrer a partir do ambiente do operador. |

12. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

Em regra, os dados pessoais tratados não serão transferidos internacionalmente, entretanto, excepcionalmente, os dados poderão ser enviados para localidade fora do Brasil. Quando isso acontecer, a transferência deverá observar as bases legais estabelecidas no art. 33 da Lei Geral de Proteção de Dados, com a certificação que os destinatários de suas informações possuam um nível adequado de proteção.

13. CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS

É imprescindível que no tratamento de proteção de dados possua o Ciclo de Vida do Tratamento, conforme se expõe abaixo:

- I. Coleta (Nascimento)
 - a) Necessidade de justificativa;
 - b) Observância e cumprimento aos princípios fundamentados em lei;

c) Imprescindibilidade da finalidade, necessidade e adequação;

II. Tratamento

a) Observância das obrigações de segurança;

b) Realização de atendimento a direitos dos titulares;

III. Exclusão

Nessa fase, quando completada e atendida a finalidade do tratamento, é necessária a exclusão do dado pessoal, tendo como exceção os dados que deverão ser guardados em prol de obrigatoriedade por determinação legal.

Os dados pessoais devem possuir em regra um ciclo de vida, desde a fase da sua coleta até sua exclusão, além de poderem ser excluídos, poderão ser anonimizados, salvo, se possuir obrigação legal ou regulatória de guarda ou, ainda, dever de transferência a terceiros. A exclusão de algum dado pessoal deve ser analisada cautelosamente, para que não tenha necessidade em demais situações, deverá ter essa atenção antes da sua exclusão, é importante ainda ressaltar que a exclusão deverá ser validada junto ao encarregado, nesse âmbito deverá ser observados os prazos para que haja a exclusão dos dados, de acordo com as diretrizes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

14. PRIVACIDADE BY DESIGN E BY DEFAULT

Privacy by Design e **Privacy by Default** (“**PbDD**”) são metodologias desenhadas para incluir a proteção de dados pessoais e privacidade como **focos obrigatórios** de atenção desde a concepção e/ou design de um serviço, software ou produto.

O momento ideal para incluir o **PbDD** é o mais cedo possível na **fase de concepção** de um serviço, software ou produto, quando o design ainda é flexível e os impactos na criação são menores.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

O presente programa visa estabelecer os pilares e os compromissos com a metodologia de PbDD no ambiente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, bem como apresentar o *checklist* que deverá ser seguido pela área responsável pelo desenvolvimento de um serviço, software ou produto em respeito ao programa.

Possuem como compromissos:

14.1 Proativo, não reativo; preventivo, não corretivo

O programa de PbDD da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** visa antecipar e prevenir situações de invasão de privacidade ou mau uso de dados pessoais. Assim sendo, qualquer software, produto ou serviço que utilize dados pessoais e venha a ser desenvolvido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, será concebido **desde o início já prevendo os possíveis riscos e adotando medidas que mitiguem ou impeçam situações de ameaça à privacidade**. Para a correta avaliação dos riscos e medidas de salvaguarda, será adotado o modelo de Relatório de Impacto de Proteção de Dados (**RIPD**) desenvolvido para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

14.2 Privacidade por padrão

Visando garantir o nível máximo de privacidade ao(à) usuário(a), a **privacidade deve ser o padrão em todos os desenvolvimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**. Assim sendo, os padrões de privacidade de qualquer ferramenta desenvolvida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** deverão ser os **mais restritivos possíveis desde o início**, cabendo ao(à) usuário(a) permitir, se assim desejar, o acesso e compartilhamento de seus dados pessoais. O design deverá ser claro e amigável ao(à) usuário(a), trazendo **informações transparentes sobre o uso de suas informações pessoais**, as quais serão resumidas ao **mínimo necessário** para a atividade.

14.3 Privacidade incorporada ao design



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

O programa de PbDD da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** deve ser incorporado ao design e na arquitetura de sistemas de TI, e quaisquer produtos e serviços desenhados pelo Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, a privacidade torna-se um componente essencial para a funcionalidade core de cada item, sem diminuí-la ou afetá-la de forma negativa. Ela deve estar incorporada às tecnologias, operações e arquiteturas de informação de maneira holística, integrada e criativa. Para alcançar esse objetivo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** adota uma abordagem sistemática que se apoia em padrões e frameworks reconhecidos.

14.4 Total funcionalidade

A implementação da segurança dos dados pessoais se demonstra como uma somatória às funcionalidades dos projetos da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, uma vez que privacidade e outras funcionalidades e objetivos legítimos da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** podem coexistir. As funcionalidades que apresentam conflitos com a privacidade **deverão ser remodeladas** de forma a permitir o seu funcionamento conjunto.

14.5 Segurança ponta-a-ponta

A segurança dos dados será contemplada desde o planejamento até a execução, implementação e manutenção do projeto, com a adoção de medidas eficazes e consistentes. **Segurança é um pressuposto da privacidade.**

A preocupação com as informações dos usuários será contínua, durante todo o ciclo de vida dos dados pessoais em questão. Será garantida a confidencialidade e a integridade das informações desde a coleta até a eliminação dos dados ao término do tratamento.

14.6 Visibilidade e transparência



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Tendo em vista que uma das chaves para garantir a privacidade é poder demonstrá-la, a transparência é um pilar fundamental para demonstrar a responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

Assim sendo, a coleta, o processamento e o armazenamento de dados serão **documentados de maneira totalmente transparente**, incluindo informações sobre a responsabilidade sobre os dados em caso de algum vazamento ou invasão.

14.7 Respeito pela privacidade do usuário

A preocupação máxima da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** é **garantir e respeitar os direitos e interesses dos(as) usuários(as) com relação ao tratamento de seus dados**.

Isso é feito através da adoção de medidas de segurança sólidas, disponibilidade de informações e opções amigáveis ao(a) usuário(a), as quais buscam dar **empoderamento ao titular**.

15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** utilizará todas as etapas cabíveis e mecanismos de segurança adequados para proteger os dados pessoais dos titulares contra uso incorreto, interferência e perda, bem como acesso não autorizado, modificação ou divulgação, conforme exigido por lei ou regulamento específico.

As medidas e controles de Segurança da Informação que possuem são apoiadas por melhores práticas de mercado e estão em compatibilidade com a norma ISO/IEC 27001:2022.

As principais medidas incluem:

- Limitação de acesso físico às instalações da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

- Limitação e segregação de acesso lógico às informações que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** coleta sobre o titular;
- Destruição ou eliminação de dados pessoais de acordo com requisitos legais e regulatórios;
- Conscientização dos parceiros da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** para que tenham os mecanismos de segurança adequados para manter os dados seguros;
- Adoção de medidas administrativas e organizacionais (ex. políticas com regras e diretrizes sobre segurança, auditoria, etc.);
- Cumprimento de requisitos técnicos de segurança previstos em leis setoriais (ex. art. 13 do Decreto do Marco Civil da Internet – Decreto n. 8.771/16);
- Maior grau de proteção para dados sensíveis;
- Treinamentos periódicos

Outras medidas (ex. adoção do privacy by design, registro de atividades de tratamento, treinamentos periódicos, certificações, avaliações e testes de vulnerabilidades, cumprimento de normas técnicas, avaliações periódicas de impacto, etc.)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** recomenda que todos os fornecedores e parceiros do Poder Legislativo Municipal utilizem procedimentos de segurança da informação e medidas técnicas para proteção de dados pessoais e confidenciais, de maneira a prevenir a ocorrência de eventuais danos ao tratamento dos dados coletados pelo Poder Legislativo Municipal.

16. DESCARTE DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados coletados serão excluídos dos cadastros e servidores quando o titular requisitar ou quando não forem mais relevantes ou necessários para o fornecimento dos serviços prestados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, salvo se houver



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

necessidade de manutenção decorrente de obrigação legal ou regulatória, ou ainda para preservar os interesses da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

17. AUDITORIA

Para maior resguardo à LGPD, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** se compromete a realizar auditoria nos setores internos e, com relação aos seus parceiros, apenas em caso de vazamento de dados, tendo por finalidade a observância e a proteção dos dados pessoais. Desse modo, serão analisados por meios fáticos o tratamento de dados pessoais, plano de prevenção e resposta a incidentes com vazamento de dados, além da verificação de política de privacidade de dados, processos e procedimentos adotados ao tratamento de dados e adequação à LGPD.

18. UTILIZAÇÃO INDEVIDA PELOS COLABORADORES

É necessário destacar que o acesso aos dados pessoais coletados, bem como os dados que decorrem no tratamento serão restritos aos colaboradores autorizados e que precisam realizar o tratamento desses dados para o desempenho de suas funções no Poder Legislativo Municipal. Logo, os colaboradores que utilizarem as informações coletadas de forma indevida ou inadequada, em descumprimento à Política de Privacidade Interna, estarão sujeitos às consequências de um processo disciplinar, previsto nas diretrizes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

19. DPO: ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONTATO

Caso o titular queira entrar em contato, para dirimir as dúvidas e auxiliar nas demandas referente aos dados pessoais, poderá se comunicar com o DPO: Encarregado de Proteção de Dados da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Este profissional trabalha diretamente nas questões referentes aos requerimentos, reclamações e comunicações em geral dos titulares de dados, além das diversas demandas referente a privacidade e proteção de dados pessoais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG empreenderá todos os esforços para atender aos pedidos no menor espaço de tempo possível, no entanto, fatores justificáveis, como a complexidade da ação requisitada, poderão impedir o seu rápido atendimento. O titular deverá estar ciente que a sua requisição poderá ser legalmente rejeitada, seja por motivos formais (a exemplo de sua incapacidade de comprovar sua identidade) ou legais (a exemplo do pedido de exclusão de dados cuja manutenção é livre exercício de direito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**).

A solicitação, por escrito, deve ser enviada para o e-mail lgpd@barradogarcas.mt.leg.br ou para o endereço postal:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG

Rua Mato Grosso, 617, Centro, CEP 78600-023, Barra do Garças - MT

20. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

21. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do registro	Local de armazenamento	Responsável pelo armazenamento	Controle para a proteção do registro	Tempo de retenção



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

PLTL-001 Política de Privacidade Interna	-	Sítio Eletrônico	Comissão de Proteção de Dados Pessoais.	Somente a Comissão de Proteção de Dados Pessoais pode alterar o documento.	Indeterminado
--	---	------------------	---	--	---------------

22. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO

Este documento é válido a partir da data de publicação da Resolução que o aprovar.

O proprietário do documento é a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, que deve verificar e, havendo a necessidade, atualizar o documento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos ou omissos neste documento deverão ser encaminhados para a Comissão de Proteção de Dados Pessoais.

A norma **PLTL – 001 – Política de Privacidade Interna** é aprovada pela Comissão de Proteção de Dados Pessoais e encaminhada ao Plenário da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** para votação através de Projeto de Resolução.

A presente norma foi encaminhada ao Plenário no dia 26/08/2024.

24. ASSINATURA